

## **DECRETO Nº 1856/16 DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

Fixa o valor das diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores em geral em viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.

**CLAUDIOCIR MILANI**, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 005, de 03 de Janeiro de 1997.

**Art. 1º** - Ao Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários e Servidores em Geral, designados pelo Prefeito, quando em viagem a serviço da municipalidade se ausentarem do Município, além do transporte, serão pagas diárias.

§ 1º - Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, mas exija pelo menos duas refeições, as diárias serão pagas pela metade.

§ 2º - Nos deslocamentos para os demais Estados da Federação as diárias serão acrescidas em 30% (trinta por cento).

§ 3º - Nos deslocamentos para ao Distrito Federal as diárias serão acrescidas em 100% (cem por cento).

**Art. 2º** - O valor da diária para viagens dentro do estado será de **R\$ 390,80**.

**Art. 3º** - As despesas deste Decreto serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogado o decreto 1683/14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,  
aos 02 de março de 2015

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
em 02 de março de 2015.

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração